

PROJETO DE LEI Nº. 066/2021

Data: 10.09.2021

Súmula: Altera o Inciso XIII, do Art. 5º da Lei Nº 1108/2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso XIII do Art. 5º da Lei nº 1108/2009 de 20.07.2009, que diz respeito a composição do Conselho Gestor do FMHIS que passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

- I – Um representante da Divisão de Urbanismo;
- II – Um representante do Departamento de Assistência Social;
- III – Um representante do Departamento de Obras e Viação;
- IV – Um membro da Associação dos Engenheiros;
- V – Um representante do Poder Executivo;
- VI – Um representante do Poder Legislativo;
- VII – Um representante da APMI;
- VIII – Um representante do Clube de Idosos;
- IX – Um representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Nereu Ramos;
- X – Um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- XI – Um representante da Associação Comercial;
- XII – Um representante da Cooperativa Habitacional de Itapejara D'Oeste (COOPERHABI);
- XIII – Um representante do Clube de Mães do Município;**
- XIV – Um representante da Associação das Senhoras Rotarianas.



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova
história*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos
10 (dez) dias do mês de setembro de 2021.

Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.